



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 420 DE 31 DE agosto DE 1989.

Cria Asilo para Anciãos do Município de Cachoeiras de Macacu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Asilo para Anciãos do Município de Cachoeiras de Macacu.
- Art. 2º - O Asilo será mantido e dirigido pelo Poder Público Municipal.
- Art. 3º - Os anciãos internados e que por ventura recebiam pensões/ ou aposentadorias, estas converterão em benefício da Entidade para a sua manutenção e assistência . (veto)
- Art. 4º - O Asilo criado por esta Lei, deverá ter espaço suficiente para os internos exercerem atividades artesanais e recreativas.
- Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 180 dias a contar da sua publicação.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 1989.

UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal

PUB